PUBLICAÇÃO
30 12 2005
30 12 05
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0185/2005

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Á ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO POVOADO URUBUTINGA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV E XIII, do art. 46, da Lei Orgânica e em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar no exercício de 2006, mediante convênio, à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO POVOADO URUBUTINGA**, pessoa jurídica de direito privado, a título de subvenção social, recursos até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por conta da dotação já consignada no Orçamento de 2006, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Poder Executivo, com a seguinte classificação:

02.13 – Secretaria do Trabalho e Ação Social
08 – Função
845 – Subfunção
3300 – Programa
2057 – Projeto Atividade
3.3.50.43.00 – Elemento de Despesa

Parágrafo Único - A transferência dependerá da existência de disponibilidade financeira e do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo, observadas ainda as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64 e da Lei 9.790/99, no que for aplicável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

José Arnaldo Almeida Silva
Secretário de Administração

Maciel Antonio de Carvalho
Secretário do Trabalho e Ação Social